# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 013/2024

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA Nº006 /2024 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Dispensa 006/2024, Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 006/202021.**

*“Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 006 do FNDE, de 08/05/2020 e Lei 14.133/202”.*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº 121- Centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurelio Raminho, no uso de suas prerrogativas legais, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 005/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública por dispensa para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, informais, Fornecedores Individuais, ou cooperativa) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 25 (vinte e cinco) de março 2024, às 08hr00min., na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, localizada na Rua Padre Joao Coutinho nº 121 – Centro – Santo Antônio do Grama – MG. CEP 35.388-000;

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Chamado Público por dispensa é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 600 | KG | ABACATE – PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÍNIMO DE MATURAÇÃO, FRUTAS FIRMES. |  |  |
| 2 | 1500 | KG | ABÓBORA JAPONESA – EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO. |  |  |
| 3 | 600 | KG | ABOBRINHA MENINA - EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO. |  |  |
| 4 | 8000 | UNI | ALFACE - ALFACE LISA OU CRESPA - FRESCA, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, LIVRE DE SUJIDADES OU INSETOS, FOLHAS INTACTAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. NÃO PODEM ESTAR DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES E ATÓXICAS. |  |  |
| 5 | 2000 | UNI | ALMEIRÃO FRESCO - PEDE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.  |  |  |
| 6 | 2000 | KG | BANANA CATURRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. |  |  |
| 7 | 5000 | KG | BANANA PRATA - PESO MÉDIO POR UNIDADE 120G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. |  |  |
| 8 | 1500 | UNI | BRÓCOLIS - COM CAULES FIRMES, COM FLORES VERDE-ESCURAS, ARROXEADAS OU AZULADAS |  |  |
| 9 | 6000 | MOLHO | CEBOLINHA DE FOLHA APRESENTAÇÃO: FOLHAS FRESCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MOLHO DE NO MINIMO 150G. |  |  |
| 10 | 1200 | KG | CHUCHU - EXTRA LISO, FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO. |  |  |
| 11 | 8000 | MOLHO | COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS E SAUDAVEIS, MOLHO DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS |  |  |
| 12 | 1200 | UNID | COUVE-FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS TENRAS E FRESCAS, LIMPAS, SEM MANCHAS, FIRMES, SEM FOLHAS, TALOS FIRMES E BRILHANTES. |  |  |
| 13 | 800 | KG | EUGÊNIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA E FIRME.  |  |  |
| 14 | 1500 | KG | GOIABA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: GRAU DE MEDIO DE MATURAÇÃO. |  |  |
| 15 | 2000 | KG | INHAME - TIPO DEDO, LIVRO DE TERRA, FIRME, EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO |  |  |
| 16 | 500 | KG | CABEÇA DE ALHO  |  |  |
| 17 | 5000 | KG | LARANJA PÊRA RIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOFO OU FERMENTAÇÃO, SEM ODOR ESTRANHO DE QUALQUER NATUREZA. |  |  |
| 18 | 2500 | KG | LIMÃO GALEGO - CASCA BRILHANTE, SEM MANCHAS. |  |  |
| 19 | 2500 | KG | LIMÃO TAITI - MACIO, CASCA BRILHANTE SEM MANCHAS |  |  |
| 20 | 6000 | KG | MANDIOCA - EXTRA, LIVRE DE TERRA EM EXCESSO, SEM MOFO OU SUJIDADES, IN NATURA, UNIFORME, DE POLPA BRANCA OU AMARELADA. |  |  |
| 21 | 3000 | KG | MEXERICA PONKAN - IN NATURA DE OTIMA QUALIDADE, COM SABOR, AROMA E COR CARACTERISTICA DO ESPECIME: CASCA FINA E SOLTA COM COLORAÇÃO LARANJA; FORMATO ARREDONDADO COM ACHATAMENTO NOS POLOS. |  |  |
| 22 | 4000 | UNI | MILHO VERDE - GRÃOS DENTADOS AMARELOS, GRÃOS UNIFORMES, ESPIGAS LONGAS E CILÍNDRICAS, BOA GRANAÇÃO, PERICARPO DELICADO E BOM EMPALHAMENTO (ESPIGAS BEM EMPALHADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA), BOA PRODUTIVIDADE, ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE MASSA E BAIXA PRODUÇÃO DE BAGAÇO.  |  |  |
| 23 | 3000 | MOLHO | MOSTARDA - SEM MOFO E ESTRAGOS. |  |  |
| 24 | 1000 | KG | PEPINO - FRESCO, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, CASCA BEM VERDE. |  |  |
| 25 | 1000 | KG | PIMENTÃO VERDE - ÍNTEGRO, SEM MOFO, ESTRAGOS E FOLHAS. |  |  |
| 26 | 3000 | KG | QUIABO - EXTRA, VERDE, SEM MOFO E ESTRAGOS. |  |  |
| 27 | 2000 | KG | REPOLHO VERDE - SEM FOLHAS, SUJIDADES, MOFO, BOM ESTADO DE MATURAÇÃO. |  |  |
| 28 | 6000 | MOLHO | SALSINHA – FOLHAS FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DO MOLHO DE NO MINIMO 150G. |  |  |
| 29 | 2000 | MOLHO | TAIOBA - TOTALMENTE VERDE, INCLUSIVE OS TALOS, SEM SER MUITO RUGOSA OU AMASSADA. |  |  |
| 30 | 300 | KG | CEBOLA – PRODUTO DE BO0A QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA, BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO, OBLONGO OU PIROFORME, DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO DE MEDIO A GRANDE, ASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA.  |  |  |
| 31 | 1000 | KG | VAGEM VERDE – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, E SEM DEFEITOS GROSSEIROS COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. VAGEM DE TAMANHO MEDIO E COR BRILHANTE, TENRAS E QUABRADIÇAS DE UM ASPECTO FRESCO.  |  |  |
| 32 | 300 | KG | BETERRABA – ALIMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, FIRME, SEMM PARTES APODRECIDAS OU RACHADAS, LIVRE DE SUJIDADES, DE TAMANHO MEDIO A GRANDE. ASPECTO DE COLHEITA FRESCA.  |  |  |
| 33 | 1000 | KG | CENOURA.  |  |  |
| 34 | 500 | KG | BATATA BAROA- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHOS E COR UNIFORME, SEM DEFEITOS GRAVES NA CASCA, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDOS DE SABOR OU ODOR ESTRANHOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU BROTOS E DE ASPECTO FRESCO.  |  |  |
| 35 | 2000 | KG | MAMÃO PAPAYA – FRUTO DE BOA QUALIDADE, APREENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME.  |  |  |
| 36 | 1500 | KG | MARACUJÁ- MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE APRESENTAÇÃO MEDIO GRAU DE MATURAÇÃO  |  |  |

# 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

* 1. – Os recursos orçamentários para os pagamentos destas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

***020401 12 306 0003 2.001 339030 – 152***

* 1. – O valor estimado desta aquisição é o constante no termo de referecia que é parte integrante deste edital

**3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

* 1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 006/2020.
	2. Os requisitos para habilitação constam no termo de referencia, anexo ao edital.

**3.1– ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.**

* + 1. – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
		2. – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 10 (dez) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).
		3. – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
		4. – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
		5. – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

# 4 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

4.1 – A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos a serem entregues pelo fornecedor antecedendo à emissão do pedido. As referidas amostras, quando solicitadas deverão ser entregues na sede da secretaria para avaliar o produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

# 5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1- - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.2.2- - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.2.3- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1- Para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s).

5.3.1.2- No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

5.3.2- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.4- Caso a Exe. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 2.2.

5.3.5- No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.3.6- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

# 6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega a ser posteriormente elaborado.

# 7 – PAGAMENTO.

7.1 – O pagamento será realizado conforme disposto no termode referencia.

# 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da prefeitura municipal, escritório Local da EMATER-MG, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sindicato dos Talhadores Rurais SENTRAF e nos sítios da prefeitura Municipal de Santa Margarida.

8.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme o art. 39 da resolução 006/2020 do FNDE, e obedecerá às seguintes regras:

8.4- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

8.5- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.5.1- Valor máximo a ser contratado nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.5.2 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.5.3 - Cabe às Exe. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete 18 o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, e em consonância com a lei 14.133/2021.

8.7 – A opção da equipe de apoio pela forma presencial deste procedimento, se deve ao fato de que as famílias mais atingidas pelo programa em nosso município são pessoas da zona Rural, e por se tratar de agricultura familiar, elas se dedicam ao plantio e manejo dos produtos, e teriam dificuldade de participar do procedimento caso fosse realizado na forma eletrônica. Desse modo entende-se que a realização na forma eletrônica de certa forma cercearia o direito dessas famílias alvo o programa do PNAI, de fornecer os produtos da agricultura familiar.

Santo Antônio do Grama – MG,19 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Grama, 17 de janeiro de 2024

|  |  |
| --- | --- |
| MARCOS AURÉLIO RAMINHOPREFEITO MUNICIPAL | LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO |

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2024.**

ÀO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA- MG

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2024.

**Quando Grupos Formais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais:**

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

**Produtos que pretende credenciamento:**

**(OBSERVAÇÃO:** descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

AN**EXO II**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

**DISPENSA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

ÀO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG

(Nome da Empresa), CNPJ/CPF nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamada Pública nº 001/2021, pelos preços estipulados pelo município de Santa Margarida - MG, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Qtde. Estimada** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Unitário a Ser Pago R$** | **Valor Total** **Estimado R$** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Total Estimado R$...............................................** |  |

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

AN**EXO III**

**PROJETO DE VENDA**

**GRUPOS FORMAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ DISPENSA **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18. Endereço | 19. Município/UF |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1.Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
| 1.Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição\* | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1. Unitário | 4.2.Total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |

AN**EXO IV**

**PROJETO DE VENDA**

**GRUPOS INFORMAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ DISPENSA **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição\*/Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | Total agricultor |
| Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  | **Total do projeto** |  |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
| 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: |
|  |  |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |
| 4 |  |  |  |
| 5 |  |  |  |
| 6 |  |  |  |
| 7 |  |  |  |
| 8 |  |  |  |
| 9 |  |  |  |
| 10 |  |  |  |
| 11 |  |  |  |
| 12 |  |  |  |

**ANEXO V**

**PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ DISPENSA **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |
| Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF: |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF |

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.836.973/0001-20, com sede e administração à Rua Padre João Coutinho nº 121- Centro – Santo Antônio do Grama – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marco Aurelio Raminho, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, resolução 006/2020 do FNDE e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na dispensa Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até xxx por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição (R$) |
|   |   |   |   | Preço Unitário(Divulgado na chamada pública) | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  | Valor Total do Contrato |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. Fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela dispensa chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Por acordo entre as partes;
2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Abre Campo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Margarida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO**

**Produtos frescos:**

## Abóbora Japonesa - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas

**Abacate -** tamanho médio a grande, uniforme, inteiro, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.

**Alface –**fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos.

**Almeirão -** fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos.

**Bananas** – deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.

**Batatas** - ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), deve estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto, deve ser lavada ou escovada após a colheita.

**Beterraba sem folha** - produto de boa qualidade. Casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras, cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.

**Brócolis** - fresca, cabeça graúda, entregues com as características organolépticas mantidas.

**Cebolinha -** maço de cebolinha, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**Cebola** - in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.

**Couve manteiga-** maços frescos, de primeira, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**Cenoura** - in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.

**Chuchu** – deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.

**Couve-flor** - fresca, cabeça graúda, entregues com as características organolépticas mantidas.

**Feijão preto -** novo, tipo I, limpo, seco, isento de material terroso e umidade, grãos inteiros, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 1 kg, contendo etiqueta com nome do produtor e peso do produto.

**Feijão carioca -** novo, tipo I, limpo, seco, isento de material terroso e umidade, grãos inteiros, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalados em pacotes transparentes de 1 kg, contendo etiqueta com nome do produtor e peso do produto.

**Goiaba -** deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.

**Inhame** - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.

**Laranja Pêra** – unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.

**Limão -** unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas

**Mandioca** - ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

**Mexirica -** tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.

**Maracujá -** devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, separado por escola segundo pedido da rt.

**Mamão** - unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.

**Milho verde** - ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.

**Mostarda** - fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos.

**Pepino** - devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.

**Pimentão verde** - de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.

**Quiabo** – frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.

**Repolho verde** - de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.

**Salsinha** – maço de salsinha fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**Taioba -** fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos.

**Vargem verde -** fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos.

**Leite em pó integral** (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. o produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

**AVISO**

**Dispensa 006/2024, Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 006/2020.**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA -MG** – Torna Pública, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e resolução 06/2020 do FNDE, em consonância com a lei 14.133/2021, a realização da licitação, Processo: 013/2024, modalidade Dispensa: 006/2024, Chamada Pública, Nº 001/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gênero alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PENAE .

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir da data da sua publicação;

A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no **dia 26/03/2024, até 08h00min.** na sala de reuniões da Equipe de apoio, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, certifico que, NESTA DATA, o edital do Processo Licitatório nº 013/2024 – Dispensa nº 006/2024, Chamada Pública 001/2024, foi devidamente publicado por meio de afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, MG.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** compraselicitacaograma@gmail.com**,** pelo endereço: [**https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/**](https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/).

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Santo Antônio do Grama, 23 de fevereiro de 2024

***Letícia Maria Teixeira Pereira***

Agente de contratação